

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 477, de 12 de fevereiro de 2026



Ministério da
Educação



Superintendência

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,
Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Campus da Saúde – Rua Claudio Batista, 505, Bairro Palestina | CEP: 49060-025 | Aracaju –
SE | Telefone: (79) 2105-1700

Site: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hu-ufs/>

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

ANGELA MARIA DA SILVA

Superintendente do HU-UFS

FLÁVIA JANÓLIO COSTACURTA PINTO DA SILVA

Gerente de Atenção à Saúde do HU-UFS

WALDERI MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-UFS

ROSEANE DO NASCIMENTO LIMA SANTOS

Gerente Administrativa do HU-UFS

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	3
Portaria - SEI nº 065, de 11 de fevereiro de 2026.....	3
Portaria - SEI nº 066, de 09 de fevereiro de 2026.....	4
Portaria - SEI nº 067, de 11 de fevereiro de 2026.....	5
EDITAL nº 001/2026.....	6

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 065, de 11 de fevereiro de 2026

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, filial EBSERH, nomeada através da Portaria - SEI nº 199, de 31 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2016, de 1º de abril de 2025, uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0 e considerando os autos do Processo-SEI nº 23530.002868/2026-07, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR - EPI II (LUVAS CIRÚRGICAS)**.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: Tainara Alves França - SIAPE 112****;
- II. Integrante Demandante: Patricia da Cruz - SIAPE 153****;
- III. Integrante Demandante: Daniel André de Almeida Barros - SIAPE: 303****;
- IV. Integrante Demandante: Cyrus Santos Rebouças - SIAPE: 214****.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) prestar apoio e ratificar as pesquisas de preços realizadas;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II. Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via Despacho, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de: 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra; 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Profa. Dra. Angela Maria da Silva

Portaria - SEI nº 066, de 09 de fevereiro de 2026

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, filial EBSERH, nomeada através da Portaria - SEI nº 199, de 31 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2016, de 1º de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0 e, considerando os autos do Processo-SEI nº23530.002871/2026-12, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para futura aquisição de **Material Hospitalar - Insumos da CME I: para a Autoclave por Peróxido de Hidrogênio com cessão gratuita (comodato) de 01 (uma) incubadora e limpeza.**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I. Coordenador: Tainara Alves França - SIAPE 112***;

II. Integrante Demandante: Patricia da Cruz - SIAPE 153****;

III. Integrante Demandante: Christina Guimarães Ribeiro Soares- SIAPE 152****; e

IV. Integrante Demandante: Livia Albuquerque Resende de Oliveira - SIAPE: 303****.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Na fase de planejamento da contratação:

a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

b) prestar apoio e ratificar as pesquisas de preços realizadas;

c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II. Na fase de seleção do fornecedor:

a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

b) analisar as propostas apresentadas;

c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via Despacho, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de: 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra; 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Profa. Dra. Angela Maria da Silva

Portaria - SEI nº 067, de 11 de fevereiro de 2026

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, filial EBSEH, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSEH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, resolve:

Art. 1º Iniciar o processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde, do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS).

Art. 2º Para atuação neste Processo Seletivo, conforme previsto na Portaria-SEI nº 189, de 22 de junho de 2022, ficam designados os respectivos membros da Comissão de Seleção: o Gerente de Atenção à Saúde, o Chefe da Divisão Médica, o Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado, o Chefe Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente e o Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 3º As inscrições para o processo seletivo de que trata esta Portaria-SEI devem ser realizadas conforme estabelecido no Edital - SEI nº 001/2026.

Art. 4º Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSEH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025 - DGP/EBSEH

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Angela Maria da Silva

EDITAL nº 001/2026

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria-SEI nº 199, de 31 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2016, de 1º de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 9 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece normas para o **Processo Seletivo para Função Gratificada**, conforme disposto a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de empregado público efetivo da Rede Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da Função Gratificada de Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde, do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente, vinculado à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS).

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1 . Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025 - DGP/EBSERH, a 1ª e a 2ª fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção designados por meio da Portaria - SEI nº 067, de 11 de fevereiro de 2026. Os membros da comissão do presente processo seletivo são: o Gerente de Atenção à Saúde, o Chefe da Divisão Médica, o Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado, o Chefe Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente e o Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA NOMEAÇÃO

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

I - Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

II - Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

III - Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma — SEI nº 05/2025/DGP-EBSERH;

IV - Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma — SEI nº 05/2025/DGP-EBSERH.

5 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma — SEI nº 05/2025/DGP-EBSERH.

5.2. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail: comise.huufs@ebserh.gov.br.

5.3. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma — SEI nº 05/2025/DGP-EBSERH. **Os (as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.**

5.4. O período de inscrição será de 9 (nove) dias corridos, conforme cronograma estabelecido neste edital.

5.5. As inscrições serão realizadas pelo formulário eletrônico acessado pelo link: <https://forms.office.com/r/p98TBFKCL5>.

5.6. Em caso de dificuldades no acesso ao link, o candidato deverá encaminhar os documentos referentes à inscrição para o e-mail: comise.huufs@ebserh.gov.br (neste caso, o candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo de interesse).

5.7. O(a) candidato(a) deverá apresentar no ato da inscrição:

I - A Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma — SEI nº 05/2025/DGP-EBSERH);

II - Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma — SEI nº 05/2025/DGP-EBSERH;

III - Currículo que deverá obedecer o formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma — SEI nº 05/2025/DGP-EBSERH.

5.8. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no presente Edital.

5.9. Não serão aceitos documentos fora do prazo de inscrições.

5.10. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões.

6 DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4º da Norma — SEI nº 05/2025/DGP-EBSERH.

6.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma — SEI nº 05/2025/DGP-EBSERH.

6.4. Participarão da 2ª Fase - **Entrevista**, os melhores classificados na 1º Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos — Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos — Até a 4ª classificação;

III - A partir de 10 inscritos — Até a 5ª classificação.

6.5. A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido nos incisos.

6.6. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 1ª Fase.

7 DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma — SEI nº 05/2025/DGP-EBSERH.

7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos e será gravada pela Comissão.

7.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase, e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

8 Do recurso

8.1 - O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, conforme cronograma do Processo Seletivo, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: **comise.huufs@ebserh.gov.br**.

8.2 - É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

8.3 - O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.4 - O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

8.5 - A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.6 - Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9 O Cronograma deste Processo Seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe Unidade de Vigilância em Saúde	Até 12/02/2026
Período de inscrição dos candidatos	De 12/02/2026 até 20/02/2026
Resultado preliminar 1ª Fase - Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório	Até 03/03/2026
Período de recurso 1ª fase	04 e 05/03/2026
<u>Resultado final</u> 1ª fase	Até 10/03/2026
Resultado preliminar 2ª Fase - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	Até 18/03/2026
Período de recurso 2ª fase	19 e 20/03/2026
<u>Resultado final</u> 2ª fase Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	Até 27/03/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	Até 31/03/2026

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função gratificada pelo Colegiado Executivo do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS);

10.2. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a **manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar**

ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

10.3. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

10.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11 DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I — Norma — SEI nº 05/2025/DGP-EBSERH.

Profa. Dra. Angela Maria da Silva